



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

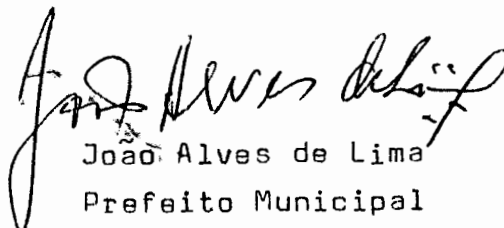
LEI Nº 084/91 de 18 de outubro de 1991.

Cria subvenção social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º) - Fica criada uma subvenção social destinada a Sociedade Casa da Amizade das Senhoras Rotarianas de Várzea Alegre a ser liberada em parcelas mensais.
- Art. 2º) - A subvenção de que trata o artigo anterior fica estabelecida em 01 (um) salário mínimo mensal e correrá à conta de dotação própria do orçamento municipal.
- Art. 3º) - A subvenção que ora se cria terá vigência neste e no próximo exercício dada a referida carência da entidade conforme demonstrativo anexo.
- Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre-CE, em
18 de outubro de 1991.


João Alves de Lima
Prefeito Municipal